



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO

Estado do Rio de Janeiro

Gabinete do Prefeito

Decreto n. 1548, de 18 de dezembro de 2014.

Estabelece Calendário Fiscal para o Exercício de 2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO – Estado do Rio de Janeiro - no uso de suas atribuições legais, e em especial o dispõe a Lei n. 321/1999.

D E C R E T A:

Artigo 1º – Os tributos municipais e os preços públicos municipais serão atualizados pelos índices inflacionários, segundo o IPCA-E.

Artigo 2º - Fica instituído o seguinte Calendário Fiscal do Município de São Sebastião do Alto, para o exercício de 2015, de acordo com a Legislação em vigor.

§ 1º – Os prazos para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Taxas de Serviços Urbanos, obedecerão ao seguinte escalonamento:

I – Pagamento por cotas/vencimentos sem acréscimo:

Primeira parcela ou parcela única.....	29 de maio de 2015
Segunda parcela.....	30 de junho de 2015
Terceira parcela	31 de julho de 2015
Quarta parcela.....	31 de agosto de 2015
Quinta parcela.....	30 de setembro de 2015

§ 2º – Os contribuintes de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISS, terão seus recolhimentos com os seguintes prazos de vencimento:

I – pagamento em cota única – até 31 de março de 2015.

§ 3º – O Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISS, calculado sobre o movimento econômico, será recolhido, mensalmente, até o dia 15 do mês subsequente ao vencido.

§ 4º – A renovação de Licença para Localização e Funcionamento de estabelecimento de comércio, indústria ou prestação de serviço de qualquer natureza, no território do Município, deverá ser recolhida até o dia 31 de março de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO

Estado do Rio de Janeiro

Gabinete do Prefeito

§ 5º – A renovação de Licença para Localização, de que trata o parágrafo anterior, deverá ser solicitada à Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria, Comércio e Planejamento, até o dia 31 de março de 2015, indicando o número de empregados do último mês do exercício, bem como a metragem quadrada da área ocupada pelo estabelecimento e o certificado de aprovação do Corpo de Bombeiros (quando CNAE – Código Nacional de Atividade Econômica - se tratar de atividade de alto risco) desde que não tenha sido apresentado no exercício anterior e Boletim da Saúde Pública atualizado.

Artigo 3º – O valor a Unidade Fiscal de São Sebastião do Alto, é fixada em 44,2655 UFIR-RJ.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião do Alto, 18 de dezembro de 2014.

MAURO HENRIQUE SILVA QUEIROZ CHAGAS

Prefeito Municipal